

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

EDITAL 01, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA – DIGER/FCHE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Regulamento de funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas, e ainda,

CONSIDERANDO o funcionamento de uma unidade do PROCON na sede do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA, possibilitando que os discentes participem de situações reais em demandas tuteladas pelo Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de a Instituição participar efetivamente das ações de efetivação de políticas públicas, no caso, em relação à proteção dos direitos do consumidor dentro do Estado de Pernambuco, especificamente no município de Recife;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.798/2008 admite a possibilidade dos cursos de graduação oferecer estágio obrigatório e não obrigatório, faz saber o seguinte:

Artigo 1º - Este Edital convoca os alunos do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade ESUDA, com vínculo ativo em 2022.1, para participar de processo seletivo de estágio no Procon//ESUDA, para 08 (oito) vagas.

Parágrafo Primeiro: As inscrições para participar do processo seletivo ocorrerão de 25 a 29 de abril de 2022, no Google Forms <https://forms.gle/kSsPJARH9vjXkqgE9>

Parágrafo Segundo: As vagas serão destinadas para funcionamento no Núcleo de Práticas Jurídicas, nas terças-feiras, das 09 às 12h; e nas quartas-feiras, das 14h às 17h.

Artigo 2º - A seleção levará em consideração os seguintes requisitos:

- I. Maior número de semestres vinculados ao Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA;
- II. Maior Coeficiente de Rendimento entre os participantes.

§1º Somente serão aceitos alunos vinculados ao Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA.

§2º Somente podem permanecer com vínculo no NPJ/PROCON/FCHE os alunos que mantenham o vínculo do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA.

§3º No dia 02 de maio de 2022 será divulgado o resultado final da seleção.

Artigo 3º - Os alunos aprovados deverão se submeter a capacitação para entendimento de todo procedimento PROCON, que ocorrerá entre os dias 03 a 07 de maio, das 09 às 12h, no Laboratório IV da FCHE.

Parágrafo Único: A ausência do aluno em mais de um dia no curso de capacitação culminará com o desligamento imediato.

Artigo 4º - Os alunos manterão vínculo sem natureza trabalhista, cumprindo carga horária de 20h (vinte horas), desde que obtenha aproveitamento, considerando assiduidade, pontualidade e cumprimento satisfatório de suas atividades conforme lhe foram apontadas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O aproveitamento da carga horária estará vinculado às atividades complementares (ACO) ou às Práticas Extensionistas, conforme decisão da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito.

Parágrafo Segundo: O vínculo do aluno com o PROCON/NPJ/FCHE terá vigor de 20 de maio de 2022 até 20 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do vínculo antes do prazo não concederá as horas estabelecidas no *caput*.

Artigo 5º - Se o estagiário cometer infrações que ponham em risco o funcionamento, a ordem e a celeridade dos processos que correrem no PROCON/ESUDA poderá ser excluído do estágio, observado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do afastamento temporário que poderá ser definido pela Coordenação do Curso de Direito da ESUDA, cautelarmente.

Parágrafo Único: Em todas as situações de infração, aplica-se subsidiariamente o Regimento Disciplinar do Corpo Discente da Faculdade ESUDA, o que implica na abertura de processo administrativo interno para apuração de falta grave do discente denunciado.

Artigo 6º - Poderá o NPJ, a requerimento do PROCON, exigir que o candidato selecionado participe de capacitações fornecidas por esses órgãos, em dias, horários e locais a serem definidos conforme melhor comodidade do PROCON PERNAMBUCO.

Artigo 7º - Poderá o NPJ, exigir que o candidato selecionado participe de eventos de ação social e divulgação das atividades do PROCON, em dia, horário e local a ser definido conforme necessidades do NPJ; e a frequência aos eventos será obrigatória a todos os estagiários escalados para o dia, sob pena de exclusão do estágio.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Coordenação do Curso de Direito da Faculdade ESUDA, sem prejuízos de normas complementares que podem ser expedidas posteriormente, inclusive com efeito retroativo, também pela Diretoria, visando sanar dúvidas ou dirimir conflitos porventura existentes a partir da leitura do presente Edital.

Publique-se.

Recife – PE, 20 de abril de 2022.